



## RESOLUÇÃO CRP-19 Nº 003/2014

**Altera a Resolução CRP 19 nº 003/2012 que dispõe sobre os critérios e valores de diárias e ajuda de custo a serem pagas pelo Conselho Regional de Psicologia 19ª Região.**

**O CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 19ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei nº 5.766, de 20 de dezembro de 1971 e pela Resolução CFP 011/2010;

**CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 43 de 19 de Dezembro de 2012**, que altera a Resolução CFP nº 3/2007, revoga a Resolução CFP 12/2012 e dispõe sobre os valores de diárias e ajuda de custo a serem pagas pelo Conselho Federal de Psicologia;

**CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos valores e especificações constantes da tabela do Artigo 3 da Resolução CRP 19 nº 003/2012;** e

**CONSIDERANDO as diretrizes aprovadas pelo Plenário em sessão realizada no dia 16 de agosto de 2014,**

### RESOLVE

**Art. 1º** – Alterar os valores de diária, ajuda de custo e *jeton* a serem pagas pelo Conselho Regional de Psicologia da 19ª Região/SE – CRP19 – aos Conselheiros, empregados, prestadores de serviços e convidados em atividades definidas pelo órgão, conforme estabelecido no anexo I desta Resolução.

**Art. 2º** - As diárias serão concedidas por dia de afastamento do domicílio do Conselho de Psicologia que implique pernoite, destinando-se a indenizar despesas extraordinárias com pousada, alimentação e locomoção urbana de Conselheiro, convidado, colaborador, empregado ou prestador de serviços.

**Art. 3º** - Será concedida metade do valor da diária quando o CRP19 custear, por meio diverso, as despesas de hospedagem.

**Art. 4º** - As ajudas de custo são destinadas ao ressarcimento de despesas com alimentação e transporte urbano de Conselheiro, convidado, colaborador ou prestador de serviços.



§ 1º - As ajudas de custo são destinadas a cobrir despesas com alimentação e transporte urbano realizadas no mesmo município e região metropolitana de sua residência até a distância de 50 (cinquenta) quilômetros e são enquadradas em 02 (duas) categorias distintas, a saber:

I - categoria I: as destinadas a cobrir despesas com alimentação e transporte urbano em viagens realizadas fora do município de residência;

II - categoria II: as destinadas a cobrir despesas com alimentação e transporte urbano realizadas no mesmo município de residência.

§ 2º - O pagamento da ajuda de custo limitar-se-á a 10 (dez) ajudas de custo mensais para membros da Diretoria e 05 (cinco), para conselheiros e demais representantes.

§ 3º - Os conselheiros e representantes somente receberão a ajuda de custo mediante apresentação de relatório individual das atividades desenvolvidas, entregues à gerência do CRP19.

§ 4º - Excepcionalmente, poderão ser concedidas mais de 10 (dez) ajudas de custo mensais, desde que o conselheiro, de forma justificada, apresente uma solicitação à tesouraria, para análise, juntamente com o relatório das atividades desenvolvidas, para que, em sendo o caso, a Direção do CRP19 autorize o seu pagamento.

§ 5º - O empregado ou colaborador a trabalho em evento e ou representação na mesma localidade do trabalho do CRP 19 não fará jus ao recebimento de ajuda de custo.

**Art. 5º** - Quando, para atender as necessidades CRP19, o Conselheiro, convidado, colaborador, empregado ou prestador de serviços utilizar-se de veículo próprio para locomoção, o ressarcimento das despesas se fará por quilômetro rodado, de acordo com o disposto em resolução ou portaria editada pelo órgão.

§ 1º - O número de quilômetros rodados a ser adotado para o cálculo será aquele utilizado como parâmetro pelos órgãos oficiais, como DNIT e o DER ou órgão que venha a substituí-los.

§ 2º - Em situações especiais, o CRP19 poderá contratar serviços de alimentação e transporte para conselheiros, convidado, empregado ou prestador de serviços e negociar outras formas de ressarcimento, desde que não sejam ultrapassados os valores estabelecidos na respectiva resolução sobre ajuda de custo.

**Art. 6º** - Os valores de que tratam o art. 1º observarão a classificação constante no Anexo I da presente Resolução.

**Art. 7º** - O conselheiro, convidado, colaborador, empregado ou prestador de serviço, em caráter excepcional, poderá solicitar o ressarcimento das despesas efetuadas mediante a apresentação de documentos comprobatórios, Nota Fiscal ou Recibo, desde que o valor gasto não ultrapasse o valor da diária ou ajuda de custo recebidos e que sejam compatíveis com os valores praticados pelo CRP19.

**Art. 8º** - Situações não previstas nesta Resolução serão resolvidas a critério da Diretoria do Conselho, oportunamente analisadas em reuniões de diretoria.





Conselho Regional  
de Psicologia  
19ª Região | SE

**Art. 9º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 10** - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Aracaju, 01 de Setembro de 2014.

  
**Adriano Ferreira Barros**  
**Conselheiro Presidente**



**ANEXO I**

<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
<b>DIÁRIAS</b>	
Conselheiro, convidado, colaborador, empregado ou prestador de serviços em viagem fora da jurisdição do CRP 19, mas no território nacional com duração de 01 (um) dia.	<b>R\$ 440,00</b> (quatrocentos e quarenta reais)
Conselheiro, convidado, colaborador, empregado ou prestador de serviços em viagem fora da jurisdição do CRP 19, mas no território nacional com duração de mais de 01 (um) dia.	<b>R\$ 400,00</b> (quatrocentos reais)
Conselheiro, convidado, colaborador, empregado ou prestador de serviços em viagem ao exterior sem hospedagem.	<b>US\$ 420,00</b> (quatrocentos e vinte dólares)
Conselheiro, convidado, colaborador, empregado ou prestador de serviços em viagem ao exterior com hospedagem.	<b>US\$ 210,00</b> (duzentos e dez dólares)
<b>AJUDA DE CUSTO</b>	
<b>Categoria I</b>	
Conselheiro, convidado, colaborador ou prestador de serviços com duração de 01 (um) dia.	<b>R\$ 60,00</b> (sessenta reais)
Conselheiro, convidado, colaborador ou prestador de serviços com duração de mais de 01 (um) dia.	<b>R\$ 50,00</b> (cinquenta reais)
<b>Categoria II</b>	
Conselheiro, convidado, colaborador ou prestador de serviços.	<b>R\$ 50,00</b> (cinquenta reais)
<b>JETON</b>	
Conselheiro, convidado, colaborador ou prestador de serviços.	<b>R\$ 60,00</b> (sessenta reais)